PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.946 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"Dá denominação à área urbana da Fazenda Buracão e Jordão em bairro Buracão e Jordão em Luziânia-GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominado de bairro Fazenda Buracão e Jordão a área urbana formada pela unificação de duas glebas menores, apresentando o conjunto a área de 32.499 alqueires ou 1.572.951,60m² nas fazendas anexas denominadas Buracão e Jordão, situada na zona urbana no Município de Luziânia-GO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade e confeccionar placas da presente Lei em identificação do novo Bairro.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá comunicar a Empresa Correios e Telégrafos, para as providências de inclusão de novo CEP para o novo Bairro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2017.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia